

## TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 0077/2024-SMS, 0078/2024-SMS, 0079/2024-SMS, 0080/2024-SMS, 0081/2024-SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E AS EMPRESAS MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, LRF DISTRIBUIDORA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e as empresas **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.439/0001-64, **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.562.872/0001-31, **F C COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.344.473/0001-84, **JPJ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.970.003/0001-98, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27. Acordam em apostilar os Contratos decorrentes da **Pregão Eletrônico nº 23022-SEPLAG**, o qual se faz necessário a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pela (a) Sra. Tamires Alexandre Felix - Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

**Leia-se:**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo (a) **Sr. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador administrativo**, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado, conforme processo **P326071/2024**.

Sobral – CE, data da última assinatura digital.

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

**RAFAEL GONDIM VILAROUCA**  
Coordenador jurídico

**TESTEMUNHAS:**

1.

2.